

EDITAL N° 081/2012 PIBITI/PIBIC/PIBIC-Af/CNPq/IF CATARINENSE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PIBITI, PIBIC E PIBIC-Af (Ações Afirmativas)

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IF Catarinense), professor **Fernando Dilmar Bitencourt**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos pesquisa para concessão de Bolsas de Iniciação Científica (PIBITI, PIBIC e PIBIC-Af, do CNPq) a alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI** está focado no apoio ao desenvolvimento tecnológico e da inovação.

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)** e o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af)** estão focados no desenvolvimento da iniciação científica. Esses programas do CNPq visam à concessão de Bolsas de Iniciação Científica para discentes de cursos de graduação. Especificamente, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC nas ações afirmativas (PIBIC-Af) é destinado aos discentes cuja inserção nos cursos superiores ocorreu devido a uma ação afirmativa no processo seletivo.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS

Como objetivos gerais do presente Edital constam:

- 2.1.1 Fomentar o desenvolvimento da iniciação científica à pesquisa de Graduação do ensino superior no IF Catarinense, visando ampliar a participação dos servidores e alunos nos grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e certificados pelo IF Catarinense;
- 2.1.2 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos, o espírito crítico, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes de graduação do ensino superior;
- 2.1.3 Contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar da vocação científica e no incentivo a novos talentos potenciais em pesquisa e inovação.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como objetivos específicos do presente Edital constam:

- 2.2.1 Contribuir para a sedimentação de políticas para a iniciação científica no ensino superior do IF Catarinense;
- 2.2.2 Contribuir na formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- 2.2.3 Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico;
- 2.2.4 Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.2.5 Estimular o pensamento científico, a criatividade e o empreendedorismo;
- 2.2.6 Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. Além disso, devem ser respeitadas as linhas de pesquisa dos respectivos grupos de pesquisa no qual o pesquisador esteja inserido.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas bolsas de iniciação científica nas seguintes modalidades:

4.1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

O Programa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. O Programa PIBIC, de acordo com o CNPq possui os seguintes objetivos:

- contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

Cada Bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para agosto de 2012 ou de acordo com o calendário de concessão das bolsas, de responsabilidade do CNPq.

4.1.2. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af)

O Programa visa ampliar a participação em atividades acadêmicas de iniciação científica dos beneficiários de políticas de ação afirmativa da Instituição para ingresso no Ensino Superior.

O PIBIC-Af, de acordo com o CNPq, tem por objetivos principais:

- contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior;
- contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior destinados a qualquer atividade profissional;
- possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior à cultura científica.

A Bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para agosto de 2012 ou de acordo com o calendário de concessão das bolsas, de responsabilidade do CNPq.

4.1.3. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

O Programa visa estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

De acordo com o CNPq, o PIBITI tem por objetivos principais:

- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

Cada Bolsa terá vigência de 11 (onze) meses, com início previsto para setembro de 2012 ou de acordo com o calendário de concessão das bolsas, de responsabilidade do CNPq.

OBS: O número de bolsas a ser disponibilizado, em cada modalidade, dependerá do quantitativo aprovado oficialmente pelo CNPq e destinado ao IF Catarinense.

4.2. Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com o valor mensal especificado pelo CNPq, destinada para o aluno regularmente matriculado nos cursos superiores.

- 4.3. Caso o número de bolsas disponíveis em cada modalidade (PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI) for maior que o número de projetos aprovados na respectiva modalidade, será distribuída uma segunda bolsa de iniciação científica, por projeto, de acordo com a classificação final dos mesmos, desde que haja a necessidade ou interesse manifestado pelo orientador, especificado no próprio projeto de pesquisa.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

5.1. Do orientador do projeto de pesquisa:

- 5.1.1 Ser servidor efetivo do IF Catarinense, em regime de dedicação exclusiva ou 40hs, com titulação mínima de mestre e com currículo *Lattes* atualizado em 2012;
- 5.1.2 Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- 5.1.3 Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IF Catarinense;
- 5.1.4 Não estar licenciado/afastado do Câmpus de lotação, por qualquer motivo;
- 5.1.5 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, devidamente assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa e pelo Diretor Geral do Câmpus. Será de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa a viabilização e exequibilidade do mesmo visando a execução da pesquisa;
- 5.1.6 Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- 5.1.7 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa do seu Câmpus e a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa do IF Catarinense ou de outras instituições, ou não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- 5.1.8 Incluir o nome do bolsista como pesquisador do grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 5.1.9 Elaborar, em conjunto com o bolsista, encaminhar e emitir parecer sobre os relatórios parcial (encaminhado até 28 de fevereiro de 2013) para as Bolsas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI; e final (encaminhado até 10 de agosto de 2013) das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, elaborado em conjunto com o aluno bolsista, e que deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Catarinense, com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa disponibilizada pelo IF Catarinense.
- 5.1.10 É vedado ao orientador repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pelo Comitê Gestor Interno, que deverá ser consultado para proceder a avaliação e emissão de parecer final;
- 5.1.11 Conforme prevê a normativa do CNPq, este Órgão não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica ou tecnológica empregado na execução do(s) seu(s) projeto(s) de pesquisa, sendo de competência de cada Câmpus da instituição a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e

hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações. Assim, caberá ao orientador a responsabilidade na indicação do aluno bolsista que possua cobertura por seguro-saúde ou equivalente.

5.1.12 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.2. Do aluno candidato à bolsa dos Programas PIBITI e PIBIC:

- 5.2.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino superior;
- 5.2.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2012;
- 5.2.3 Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de graduação vigente;
- 5.2.4 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 5.2.5 Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- 5.2.6 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Catarinense ou de qualquer outra Instituição;
- 5.2.7 Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- 5.2.8 Dedicar-se integralmente às atividades do ensino superior e da pesquisa;
- 5.2.9 Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a este Edital;
- 5.2.10 Apresentar os resultados da pesquisa em evento científico promovido pelo IF Catarinense ou encaminhado à publicação em periódico indexado, sob a forma de artigo científico, desde que seja mencionado o apoio dado pelo CNPq e do Instituto Federal Catarinense ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 5.2.11 Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, e encaminhar os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com as datas previstas neste edital, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Catarinense, com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus, devendo conter a anuência do pesquisador orientador. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa disponibilizada pelo IF Catarinense;
- 5.2.12 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- 5.2.13 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.3. Do aluno candidato à bolsa de iniciação científica do Programa PIBIC-Af:

- 5.3.1 Adicionalmente a todos os pontos elencados no item 5.2 deste Edital, o aluno indicado à bolsa de iniciação científica do Programa PIBIC-Af deverá ter sido admitido no processo seletivo do Curso Superior a partir de uma ação afirmativa, de acordo com a legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 6.1 Os programas PIBITI, PIBIC e PIBIC-Af preveem o financiamento de bolsas de Iniciação Científica apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento, em consonância com os recursos disponíveis no Câmpus;
- 6.2 O projeto deverá ser **enviado via formulário eletrônico**, conforme publicado na seção Pesquisa e Inovação, da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Catarinense, no endereço <http://www.ifc.edu.br/site/index.php/projetospropi>. Neste endereço eletrônico está disponível o Formulário do Projeto de Pesquisa. O pesquisador deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário, que deve ser devidamente assinado nos respectivos campos disponibilizados no mesmo. Após a descrição detalhada do Projeto de Pesquisa este deverá ser

enviado, em formatação *pdf*, pelo formulário eletrônico disponibilizado no endereço acima citado. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes;

- 6.3 No Formulário do Projeto de Pesquisa o coordenador do referido Projeto deverá escolher, em campo específico, a modalidade de bolsa desejada (PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI);
- 6.4 O projeto de pesquisa poderá ser constituído por, no máximo, 15 páginas, e deverá ser formatado para folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm; e margens direita e inferior de 2cm;
- 6.5 Cada pesquisador poderá apresentar somente um projeto de pesquisa, como orientador;
- 6.6 O projeto de pesquisa deve ser enviado até a data limite definida no cronograma constante deste Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;
- 6.7 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Nestes casos, cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise em um comitê de ética correspondente até a data limite de inscrição de projetos a este edital. A não aprovação do projeto de pesquisa no comitê de ética na pesquisa deve ser imediatamente comunicada, via e-mail, à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores recebidos até o momento. A PROPI coloca-se à disposição para auxiliar no encaminhamento dos projetos aos comitês de ética pelo e-mail propi@ifc.edu.br, impreterivelmente até a data de 04 de julho de 2012.
- 6.8 Considerando-se os objetivos deste Edital, não serão aceitos ou avaliados projetos de extensão.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Será instituído o Comitê Gestor do Edital, formado pelo Comitê Gestor Institucional e Comitê Gestor Externo, assim constituído:
 - a) Comitê Gestor Institucional é formado pelos Coordenadores de Pesquisa e Inovação de cada Câmpus constituinte do IF Catarinense;
 - b) Comitê Gestor Externo é formado por pesquisadores com relevante produção científica, de outras Instituições, e convidados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 7.2 Por ocasião da data de término das inscrições de projetos de pesquisa a este edital e em consideração da análise inicial da documentação e do Projeto de Pesquisa serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:
 - a) não estiverem em conformidade com este Edital;
 - b) o orientador não esteja oficialmente incluso em um Grupo de Pesquisa certificado pelo IF Catarinense;
 - c) o formulário de inscrição do Projeto de Pesquisa não estiver devidamente assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa e pelo Diretor Geral do Câmpus de lotação do servidor;
 - d) informarem currículos não atualizados em 2012 e em formatação diferente do *Lattes*;
 - e) o coordenador esteja inadimplente com o envio de relatórios parcial ou final das bolsas PIBITI, PIBIC ou PIBIC-Af, exigência prevista nos editais anteriores publicados pelo IF Catarinense.
- 7.3 Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico do projeto de pesquisa e o mérito curricular do orientador do mesmo, avaliados pelo Comitê Gestor Institucional e pelo Comitê Gestor Externo do Edital.
- 7.4 Caso algum membro do Comitê Gestor Institucional submeta projeto, o mesmo não participará como avaliador do próprio projeto;

7.5 Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa serão baseados nos seguintes critérios e as respectivas pontuações máximas e terá caráter eliminatório e classificatório:

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	10	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	10	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	15	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	15	
07	Infraestrutura existente para a execução do projeto de pesquisa	10	
08	Coerência do cronograma proposto, relacionado aos objetivos e atividades propostas.	10	
09	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) estudante(s) em relação ao projeto de pesquisa.	10	
	Somatório dos pontos	100	

7.6 O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado e apto à candidatura às bolsas, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita.

7.7 A avaliação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	2	2		
02	Pesquisador com doutorado concluído.	12	12		
03	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica.	6	12		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis	2,5	Sem limite		
05	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento internacional.	2	12		
06	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	1,2	12		
07	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,5	12		
08	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,8	12		
09	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1	12		
10	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,5	12		
11	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.	1	8		
12	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
13	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,2	5		
14	Orientação de dissertação concluída.	3	Sem limite		
15	Orientação de tese concluída.	6	Sem limite		
16	Coorientação de dissertação concluída.	1	Sem limite		
17	Coorientação de tese concluída.	2	Sem limite		
18	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	0,5	8		

19	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	1	8		
20	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
21	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1,6	8		
	Somatório dos pontos				
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital)				

7.8 A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo *Lattes*/CNPq. Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de janeiro de 2007 até 04 de julho de 2012. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

7.9 A pontuação de cada Projeto, referente ao mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.

7.10 A partir das avaliações efetuadas, a média final dos projetos de pesquisa inscritos em cada modalidade de Bolsa (PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI) será determinada obedecendo-se a proporção especificada, a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de pesquisa	70%
Mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa	30%

7.11 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa inscritos em cada modalidade de bolsa.

7.12 Os trabalhos apenas SUBMETIDOS não serão pontuados. Trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados no processo de avaliação, desde que estejam relacionados ao currículo *Lattes* e mediante apresentação de documentos comprobatórios.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
- Lançamento do Edital e disponibilização do formulário eletrônico para envio das propostas.	13 de junho de 2012
- Data limite para envio das propostas de projetos via formulário eletrônico.	04 de julho de 2012
- Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do orientador de pesquisa	11 de julho de 2012
- Recebimento de recursos em relação ao mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa.	12 e 13 de julho de 2012
- Divulgação dos resultados dos recursos.	até 31 de julho de 2012
- Divulgação dos resultados finais e envio dos nomes dos alunos bolsistas ao CNPq.	até 07 de agosto de 2012
- Período de vigência das bolsas PIBIC e PIBIC-Af	01.08.2012 a 31.07.2013
- Período de vigência das bolsas PIBITI	01.09.2012 a 31.07.2013
- Entrega de relatórios das bolsas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI	- 1º) parcial – até 28.02.2013 - 2º) final – até 10.08.2013

9. DOS RECURSOS

Com a divulgação dos resultados, está assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente em relação à pontuação do mérito curricular do orientador, atribuído pelo Comitê Gestor Institucional. Este recurso deverá ser enviado pelo orientador do projeto de pesquisa, por via eletrônica, encaminhada ao e-mail institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Catarinense (propi@ifc.edu.br), na data estipulada no cronograma deste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DO ALUNO BOLSISTA:

Após a classificação final dos Projetos, os alunos indicados pelos orientadores dos projetos aprovados deverão, imediatamente, enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Catarinense, os seguintes documentos comprobatórios, via SEDEX ou pelo serviço de Malote Institucional, até o dia 07 de agosto de 2012:

- a) Comprovante de matrícula do estudante;
- b) Histórico escolar do estudante;
- c) Cópia dos documentos RG e CPF;
- d) Cópia de um comprovante de endereço do estudante;
- e) Declaração expedida pelo orientador de que o estudante atende aos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Projeto de Pesquisa;
- f) Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;
- g) Autorização dos pais ou responsável, em caso de candidato menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa.

O descumprimento no envio dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa e será selecionado o próximo projeto da lista de classificação.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos contemplados neste Edital serão avaliados no decorrer e ao final do seu período de execução pelo Comitê Gestor Institucional e Externo, e devem apresentar os seguintes resultados:

- 11.1 Relatório parcial (correspondente aos seis meses iniciais da vigência da bolsa);
- 11.2 Relatório final (Correspondente a todo o período de vigência da bolsa);
- 11.3 Divulgação dos resultados da pesquisa em eventos científicos e/ou em periódicos indexados.
- 11.4 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - a) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil”.
 - b) Se publicado em coautoria: “Bolsista do CNPq – Brasil”

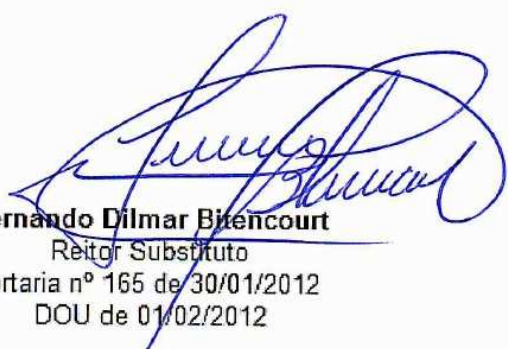
12. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

- 12.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 75% no seu curso matriculado; tenha sido reprovado em mais de três disciplinas do curso de graduação vigente; ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao orientador do Projeto de Pesquisa o pleno acompanhamento destes critérios;
- 12.2 As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser comunicadas pelo respectivo orientador e enviadas por e-mail à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Catarinense, até o dia 10 de cada mês. Deverá ser anexado ao pedido o relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o orientador do projeto não poderá alegar desconhecimento;
- 13.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do orientador do projeto;
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Catarinense.

Blumenau, 13 de junho de 2012.



Fernando Dilmar Bizencourt
Reitor Substituto
Portaria nº 165 de 30/01/2012
DOU de 01/02/2012